



**DEPARTAMENTO DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO DE HISTÓRIA CURSO  
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ELIAS MAXIMIANO MANGONGA**

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM CENTRO PARA O RESGATE DO  
PAPEL DA AUTORIDADE TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DA  
CAÁLA**

**PFC- COMUNA**

**CAÁLA/2023**

**ELIAS MAXIMIANO MANGONGA**

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM CENTRO PARA O RESGATE  
DO PAPEL DA AUTORIDADE TRADICIONAL NO MUNICÍPIO DA  
CAÁLA**

Projecto de Fim do Curso apresentado ao Instituto Superior Politécnico da Caála, como requisito parcial para a obtenção do grau de licenciatura em História - PFC- Comuna.

**Orientador:** Analeto R. P. Muecalia Msc.

**CAÁLA/2023**

Dedico este trabalho á minha querida esposa Laurinda Chicava Maya, aos meus queridos pais e aos meus queridos filhos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deu pela vida e ter me cuidado durante os quatros da minha formação

Aos meus queridos pais (Mariano Mangonga e Hilária Jamba) que me ensinaram e me deram os primeiros sinais do ABC.

A minha querida esposa Laurinda Chicava Maya que com paciência e dedicação suportou estes quatro anos de formação, sem lhe dar a devida atenção.

Aos meus queridos irmãos Evaristo Mangonga, Jeremias Mangonga, José Mangonga, Augusto Ngonga Domingos.

Aos meu querido tutor, Mestre e padre Anacleto Rodrigues Pessa Muecália que com paciência me ajudou a elaborar este trabalho de fim de curso, o meu muito obrigado;

Ao Instituto Superior Politécnico da Caála que por ter me recebido e capacitado muito obrigdo! Este mesmo agradecimento se estende ao presidente do Instituto Superior Politécnico da Caála Doutor Hélder Lucas Chipindo e ao departamento do Curso de Ensino de História e os correspondentes Professores que nos forjaram na ciência;

Agradeço de igual modo aos colegas pela coragem e partilha destes 4 anos em particular aos colegas António Soares e Armando Ngongo;

A todos que directa ou indirectamente me ajudaram para feitura deste trabalho, o meu muito obrigado.

## RESUMO

O presente trabalho tem como tema “proposta de criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional no Município da Caála”. E, para a concretização dos resultados desta pesquisa, levantou-se o seguinte problema científico: As autoridades tradicionais podem contribuir no resgate dos valores morais, culturais, fazendo cumprir os costumes, dirimir conflitos e diversificação da economia no Município da Caála? Consequentemente esta pesquisa apresenta como objectivo: propor acções que contribuam para a criação de um centro de divulgação sobre o papel das autoridades tradicionais no Município da Caála. Assim, notou-se que a Constituição da República de Angola no seu artigo 213 e 214, adoptou o princípio da descentralização sendo certo que a autoridade tradicional é um dos elementos principais do poder local, e que as autoridades tradicionais jogam um papel importante no desenvolvimento sócio-económico da Comunidade. As autoridades tradicionais são pessoas singulares ou instituições investidas de poder junto das comunidades fundadas nos usos e costumes, no resgate e consolidação da identidade Nacional fazendo cumprir os costumes, dirimir conflitos ou litígios levado a sua jurisdição, apoiar as populações em caso de distribuição de terrenos comunitários, resolução de fenómenos naturais como a seca e redução das práticas do feiticismo. O soba também pode desempenhar a função de baixar as ordens superiores; informar a população, o que o estado pretende, passar a informação para as novas gerações sobre as várias manifestações culturais, ligadas ao povo. No presente projecto usou-se os métodos de análise e síntese, método indutivo, o método dedutivo, o método histórico-lógico; o método comparativo e o modelo de pesquisa qualitativa.

**Palavras Chave:** Poder Tradicional, Soba, Caála.

## **ABSTRACT**

The theme of this work is “proposal for the creation of a center of jurisdiction for traditional authority in the Municipality of Caála”. And, to achieve the results of this research, the following scientific problem was raised: Can traditional authorities contribute to the recovery of moral and cultural values, enforcing customs, resolving conflicts and diversifying the economy in the Municipality of Caála? Consequently, this research aims to: propose the creation of the center of jurisdiction of the traditional authority in the Municipality of Caála. Thus, it was noted that the Constitution of the Republic of Angola in its articles 213 and 214, adopted the principle of decentralization, being certain that traditional authority is one of the main elements of local power, and that traditional authorities play an important role in desenvolvimento socio-economic of the Communities. Traditional authorities are natural persons or institutions vested with power within communities based on uses and customs, in rescuing and consolidating National identity by enforcing customs, resolving conflicts or disputes brought within their jurisdiction, supporting populations in case of distribution of community land, resolution of natural phenomena such as drought and reduction of fetishism practices. The soba can also perform the function of lowering superior orders; inform the population, what the state intends, pass on information to new generations about the various cultural manifestations, linked to the people. In this project, the methods of analysis and synthesis, the inductive method, the deductive method, the historical-logical method were used; the comparative method and the qualitative research model.

**Keywords:** Traditional Power, Soba, Caála.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.**

**C.R.A:** Constituição da República de Angola;

**ONGS:** Organizações não Governamentais;

**CACS:** Conselho de Auscultação da Comunidade Social;

**P:** Pagina Art: Artigo

**Nº** Número Apud: Citado

**Etc:** É outros

**Www:** World Weid Web

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	9
possíveis soluções	10
1.2 Descrição da situação problemática	10
1.3 Objectivos	10
1.5 Contributo do Trabalho	11
<b>2. CAPÍTULO: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA – EMPÍRICA</b>	<b>12</b>
2.1 Descrição de Conceitos de Estudo	12
2.5 Princípios Fundamentais das Autoridades Tradicionais e Legitimidade	13
2.6 O Papel do soba dentro da comunidade	14
2.8 Poder tradicional ou costumeiro	16
2.9 Quais são os principais conflitos entre o poder político e o poder tradicional?	16
2.10 Legitimidade do poder tradicional	17
2.13 Enquadramento jurídico-legal das Autoridades Tradicionais	18
2.16 Decentralização	21
2.17 Poder Local	22
<b>3. CAPÍTULO: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b>	<b>26</b>
3.1 INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS	26
3.2 População e Amostra	27
<b>4. CAPÍTULO: DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>29</b>
<b>5. PROPOSTA DE SOLUÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>6. CONCLUSÕES</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>38</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>40</b>



Figura nº1 : Soba do bairro Cemitério, Município da Caála-----	41
Figura nº2 regedor da Ombala Mwangundja , Município da Caála-----	42
Figura nº3 : Soba do bairro Cemitério, Município da Caála-----	43

## 1. INTRODUÇÃO

Pós quatro anos de percurso académico curricular no curso de História no Instituto Superior Politécnico da Caála, urge a necessidade de atingir com aparte final, que por sua vez visa a elaboração de um Trabalho de pesquisa para a obtenção do grau de licenciatura.

Para a concretização deste projeto é imprescindível a implementação das autarquias locais, em articulação com as estruturas de intervenção e atuação a nível local, que são as autoridades tradicionais, associações e organizações não-governamentais. A legitimidade das denominadas autoridades tradicionais encontra-se no período pré-colonial.

As autoridades tradicionais atualmente representam e exercem o poder de acordo com a legitimidade tradicional correspondente às respetivas populações. Assim, o poder tradicional em Angola é entendido como uma das manifestações do poder local. Sendo que este antecede o Estado, é originário e autónomo, quer dizer existe muito antes do colonialismo e do Estado que hoje é Angola.

Quanto a sua estrutura é integrada por reis, sobas e sekulos, reconhecida pela autoridade máxima. Já no século XIX. Neste período já era um prospero centro de comercio entre os Ovimbundos e os Portugueses que se fixaram no litoral. Sendo a sua população de origem Bantu, Caála permaneceu como Ombala do Reino do Huambo até ao século XIX, quando intensas guerras na zona planáltica a devastou, fazendo com que a capital dos Huambwenses fosse transferida para Huambo-Cabral Moncada (actual Lepi).

Após alguns anos é destruída e abandonada, o desenvolvimento de Caála retomou-se com a chegada do caminho de ferro de Benguela, em 1912. Pertenceu até 1922, á circunscrição do Huambo. Entre 1922e 1934 pertenceu à circunscrição do Lepi, quando esta foi transferida para a Caála. Em 1956 foi elevada a conselho. Entre 1912 e 1970 designou-se vila Robert Williams, em homenagem ao magnata britânico que impulsionou a construção do caminho de ferro de Benguela.

## **Possíveis Soluções**

Autoridade tradicional ou soba é o responsável pelo bem-estar das pessoas na sua comunidade, desempenha um papel de líder, juiz, advogado proporcionando assim a segurança para a comunidade local.

O papel da autoridade é falar de um poder que veio antes do poder positivo, que é constituído pelo Soba o cabeça da comunidade com seus vários súbditos. É um poder exercido não por eleição democrática, mas sim por linhagem ou consanguinidade. O soba é eleito após a morte e os funerais do soba defunto.

Assim deste modo podemos afirmar que a proposta de criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional no Município da Caála será importante no sentido de recuperar os valores culturais e os valores morais assim como a resolução dos problemas na comunidade.

### **1.2 Descrição da situação problemática**

A desvalorização do papel das autoridades tradicionais no Município da Caála. O papel das autoridades tradicionais pode contribuir para o resgate dos valores morais e culturais da juventude no Município da Caála?

### **1.3 Objectivos**

Tendo em conta ao problema científico levantado, elaborou-se os seguintes objectivos:

#### **1.3.1 Objectivo geral:**

Propor acções que contribuam para a criação de centro de divulgação sobre o papel das autoridades tradicionais no Município da Caála.

#### **1.3.2 Objectivos específicos**

a) sistematizar os fundamentos teóricos que sustentam a relevância do resgate da autoridade tradicional no Município da Caála.

b) aplicar um inquérito de percepção social da relevância da criação de um centro para o resgate da autoridade tradicional.

c) elaborar proposta de solução para a criação de um centro para o resgate da autoridade tradicional no Município da Caála.

### **1.5 Contributo do Trabalho**

A proposta de criação de um centro para o resgate da autoridade tradicional no Município da Caála poderá contribuir substancialmente no resgate dos valores culturais, morais da juventude na comunidade local.

Outrossim, esta pesquisa vai contribuir na construção do conhecimento existente nesta área por sua vez poderá despertar o interesse de outros pesquisadores na exploração da compreensão do centro para o resgate da autoridade tradicional no Município da Caála.

### **1.6 Caracterização do Município da Caála**

Segundo a Administração Municipal da Caála (2018), Município da Caála situa-se no centro da Província do Huambo. Limita-se a norte com o município do Ekunha, a leste com o município do Huambo, a sul com o município do Tchipindo e Caconda, na província da Huila, a Oeste com o município do Longonjo.

O Município da Caála dista, a 23 km da Cidade capital da província do Huambo; tem uma superfície territorial de 3.680km<sup>2</sup> e uma população estimada a 373.000 habitantes (Administração municipal da Caála, 2018).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA - EMPÍRICA**

### **2.1 Descrição de Conceitos de Estudo.**

Segundo Bobio (1989 apud Campos, p.1), poder é a capacidade de um sujeito alcançar certos efeitos ou uma relação entre dois sujeitos que demonstrem a probabilidade de um deles obter do outro sujeito um comportamento determinado.

O poder também pode ser entendido como a capacidade de obter resultados desejados, fazendo com que as outras pessoas se comportem como queremos (ZIMMERLNG, 2005 apud Campos, P. 1).

### **2.2 Poder Político**

O poder político é exercido por quem obtenha legitimidade mediante o processo eleitoral livre e democraticamente, exercido nos termos da constituição e da lei (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA. P. 4, ART N° 4).

Segundo (Campos, 2005 p. 2) afirma que,

o poder político, consiste ainda, primeiramente na possibilidade de impor pela força aos indivíduos ou membros de um grupo social pertencentes á uma polis ou cidade. A adoção de um determinado comportamento; na idade média, ou seja, na transição da idade média para a idade moderna, o poder político passou a ser exercido com exclusividade dando origem ao surgimento de estado e conseqüentemente ganhou o nome de soberania.

### **2.3 O Papel das Autoridades Tradicionais no Município da Caála.**

### **2.4 Quem é o Soba?**

O soba é um cidadão que consegue governar um bairro ou a população, cuja a população é aceite por ele. Soba é o mais velho que reúne condições próprias para dirigir a sociedade consoante o poder tradicional. E, normalmente o sobado tem de ser da família. O soba tem de ser uma pessoa apropriada e que seja da linhagem. Aquele que reúne competências de resolver os problemas do bairro (INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO, 2023).

Deve ser soba alguém cujo avô, pai ou tio, tinha exercido ou o tinha indicado; homens e mulheres com maturidade psicossomática e espiritual. Deve ser o soba, aquele que é da linhagem que reúne condições em resolução de problemas culturais; alguém que faça parte da linhagem matrilinear ou patrilinear. Consideramos ainda soba, o indivíduo com idade superior a 30 anos e deve ser descendente de sobas. O soba tem de ser uma pessoa com educação e responsabilidade. O soba deve ser aquele que conhece a realidade da sua comunidade (INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO, 2023).

## **2.5 Princípios Fundamentais das Autoridades Tradicionais e Legitimidade.**

As autoridades tradicionais devem observar os mesmos princípios ligados ao poder autárquico, como o princípio da representatividade tradicional das autoridades tradicionais. As autoridades tradicionais possuem legitimidade com base no direito costumeiro de cada região.

A fonte imediata do direito é a lei. Esta, porém, por mais que se alarguem as suas generalizações, por mais que se espiritualize, jamais poderá compreender a infinita variedade dos fenómenos sociais, que emergem da elaboração constante da vida e vêm pedir garantias ao direito. Desta insuficiência da lei para dar expressão jurídica a todas as necessidades que a reclamam, para traduzir o matiz da vida organizada em sociedade, resulta, em primeiro lugar, que é forçoso manter, ao seu lado, as fontes subsidiárias do direito, que o revelem quando ela for omissa, e, em segundo lugar, que é indispensável aplicar à lei os processos lógicos da analogia e da interpretação, para que os dispositivos adquiram a necessária extensão e flexibilidade. A Ordem determinava que, na falta de leis regulando a matéria, se resolvessem os conflitos jurídicos pelos estilos da Corte ou costumes. Por estilos da Corte entendiam-se, especialmente, os da Casa da Suplicação, os quais, quando concretizados em assentos, tinham força de lei. Tendo desaparecido esta forma de produção jurídica, a primeira fonte subsidiária do direito pátrio é o costume. (CARVALHO, 2010).

Segundo Feijó, (2001) diz que,

Assim, deste modo há necessidade de uma lei específica e bem enquadrada no direito civil, que regularize a situação das autoridades tradicionais. Nesta conformidade, surge um paradoxo do princípio democrático que nem sempre tem recetividade no direito costumeiro de alguns povos de Angola. Para além da eleição, encontramos, em muitas regiões de Angola, autoridades tradicionais que defendem o princípio da independência como sendo um dos princípios gerais do modelo de poder local autárquico que provem do processo tradicional de sucesso.

## **2.6 O Papel do Soba Dentro da Comunidade**

De acordo com Entrevista feita com o regedor do Mangundja (2023) diz que,

Aos nossos ancestrais quando as pessoas estiverem a morrer. Na mesma ordem de ideias, o soba desempenha ainda a função de conselheiro. As funções do soba são inúmeras, como: a resolução dos problemas da comunidade em que este se encontra inserido, ser mediador dos membros da Comunidade, participar nas cerimónias nos akokoto para evocar ou pedir quando necessário

Além do controlo da população do bairro, o soba auxilia o estado na resolução de certos problemas de modo a minimizar a delinquência e reduzir as práticas do feiticismo.

O soba vela pelas pessoas do bairro, caso haja pessoas novas, para apresentarem-se a fim de serem conhecidos pelo público, o soba deve estar atento com a delinquência na sua zona de jurisdição. Sensibilizar a população no sentido de prevenirem-se de certas doenças e à outros problemas;

O soba deve saber o número de habitantes que controla, ter em mão também as actividades religiosas e seus responsáveis; para administrar a população, orienta-la as ordens provenientes da sede do Município.

O soba tem ainda o papel de ser líder, congregador e organizador do bairro para o crescimento da sua própria comunidade; a de manter a ordem e tranquilidade na comunidade através da cooperação com os membros da comunidade ou bairro.

O soba também pode desempenhar a função de baixar as ordens superiores; informar a população, o que o estado quer. Passar a informação para as novas gerações sobre as várias manifestações culturais, ligadas ao nosso povo.

## **2.7 Estrutura do Poder Tradicional na Ombala de Mwangundja.**

Desde a antiguidade a corte da Ombala da regedoria de Mwangundja tinha sido constituída por 36 membros. Porém temos somente em número. Hoje, a referida corte não se encontra constituída tal como antigamente.

Esta Ombala, é semelhante à do Bailundo; muito embora a Ombala maior se encontra no Huambo. Porque onde tem o túmulo do primeiro rei grande- Huambo Kalunga é na jurisdição desta Ombala. De forma resumida a corte da Ombala Mwangundja hoje está constituída da seguinte forma:

- 1- Regedor, Avelino Tchitekulo Tchasiakulo
- 2- O soba do bairro, em que está instalado a Ombala (Mwangundja)
- 3- O secretário
- 4- O soba mwetchalo
- 5- Soma ndaka
- 6- Soba concelheiro e soba tchilala.



## **2.8 Poder Tradicional ou Costumeiro**

O poder tradicional é reconhecido e válido, é a força jurídica do costume que não seja contrário à constituição; nem atente contra a dignidade da pessoa humana (C.R.A, 2010, artigo n. 7, p.5).

As autoridades tradicionais são partes integrantes dos órgãos do poder local de acordo com a organização democrática do estado baseado no princípio da descentralização político-administrativa do poder local nos termos da Constituição de acordo com o Art 213 n<sup>o</sup>2

As autoridades tradicionais são pessoas singulares ou instituições investidas de poder de autoridade juntos das comunidades fundadas nos usos e costumes, no resgate e consolidação da identidade Nacional fazendo cumprir os costumes dirimir conflitos ou litígios levado a sua jurisdição, apoiar as populações em caso da caça, queimada, distribuição de terrenos comunitários, resolução de fenómenos naturais como a seca cheia e outras calamidades. (ENTREVISTA AO REGEDOR MUNICIPAL DE MWANGUNDJA 2023)

As formas organizativas do poder local compreendem as autarquias locais, as instituições do poder tradicionais e outras modalidades específicas de participação dos cidadãos nos termos da lei (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA, 2010).

## **2.9 Quais são os Principais Conflitos Entre o Poder Político e o Poder Tradicional?**

Desta feita percebe-se que, a luta de poder quanto ao julgamento do cidadão que cometem certos crimes, tem-se notado que tanto os poderes políticos assim como o poder tradicional em certos casos têm rompido os limites, como: em casos de violência e outros. Deste modo haveria dois tipos de actuação, quer dizer que: O poder da autoridade tradicional deveria somente resolver casos de feiticismo e outros casos normais; por sua vez o poder político estaria a resolver os casos mais relevantes da comunidade local.

## **2.10 Legitimidade do Poder Tradicional**

Esta poderia ser chamada de adquirida na medida em que os candidatos a sucessão nascem já legítimos atendendo ao facto de que a organização política de cada reino se baseia no parentesco da família, onde se nasce é primeiro pressuposto de análise que a corte se serve para efectuar a escolha do sucessor que posteriormente será legitimado pela população e pelo estado (SUNGO, 2015, P. 58)

O mesmo autor afirma que,

A legitimidade do sucessor é ortogada do ponto de vista consuetudinário durante a entronização. O processo, das autoridades consuetudinárias servem-se de todos os meios possíveis para testarem e confirmarem a legitimidade adquirida do escolhido. As autoridades tradicionais de determinados reinos servem-se de três aspectos de análise para efetuar a escolha do sucessor como: A naturalidade, a consanguinidade e o conhecimento que este trás em relação aos hábitos e costumes da localidade em causa (SUNGO, 2015, P. 58).

## **2.11 Legitimidade das Autoridades Tradicionais Conferida pela População.**

Olhando para o caso particular do reino do Bailundo, a filosofia interna de que o O soma inene seja o primeiro representante dos Ovimbundu, pensamos que o consentimento dos representados faz-se a escolha do futuro soberano é importante e indispensável.

Segundo (Sungo, 2015, p. 58) diz que,

Esta legitimidade, devia ser chamada também de atribuída, na medida em que para além de se efectuar a escolha das autoridades tradicionais opera também diante de um conjunto de divisões de decisões por parte da população (Confirmações e contestações), de modo geral a população não se serve da pertença familiar da autoridade tradicional escolhido como elemento fundamental para o legitimar.

Desta feita a apreciação feita sobre o julgamento do antigo rei do Bailundo é negativo porque não conseguia separar os poderes, como foi o caso de homicídio, uma vez que todo cidadão tem direito a protecção e a vida.

## **2.12 Operacionalidade da Relação da Independência Entre o Poder Tradicional e Político.**

O reino, atendendo ao papel de intermediário entre o governo e o povo e vice-versa, que sua autoridade desempenha na região. Faz parte do CACS, que foi criado segundo a nova lei orgânica dos governos provinciais e das administrações municipais (Lei 02-07).

## **2.13 Enquadramento Jurídico-legal das Autoridades Tradicionais**

Segundo a Lei n.º 17/10 de 29 de Julho faz referência num dos capítulos aos CACS (Conselhos de Auscultação e Concertação Social), advogando que as autoridades tradicionais devem fazer parte da constituição dos CACS, ou seja, devem estar representadas.

Os CACS são órgãos de consulta dos governadores e administradores municipais, sobretudo em matéria socioeconómica e política. Estes dirigentes têm aqui um ponto focal de oportunidade para poderem influenciar as agendas locais, através da apresentação dos problemas dos seus representados e do estabelecimento de mecanismos de cooperação com os órgãos locais. Relativamente ao reconhecimento constitucional das autoridades tradicionais, tendo em consideração o importante papel que estas desempenham junto das populações e comunidades, a Constituição da República de Angola no seu Artigo 223º, reconhece as autoridades tradicionais enquanto instituições ligadas ao poder tradicional, e estabelece o seguinte:

1.O Estado reconhece o estatuto, do papel e as funções das instituições do poder tradicional constituídas de acordo com o direito consuetudinário e que não contrariam a Constituição.

2.O reconhecimento das instituições do poder tradicional obriga as entidades públicas e privadas a respeitarem, nas suas relações com aquelas instituições, os valores e normas consuetudinários observados no seio das organizações político-comunitárias tradicionais e que não sejam conflituantes com a Constituição nem com dignidade da pessoa humana” (Artigo 223º).

Importa realçar que as autoridades tradicionais, apesar de estarem, por regra, representadas por uma pessoa física, não são formadas apenas pelo seu titular, o que significa que, o reconhecimento não é subjetivo, mas sim objetivo.

Desta feita o Estado não reconhece o indivíduo, reconhece sim a instituição que o indivíduo representa, ou seja, na perspetiva da organização administrativa, o Estado reconhece a instituição Autoridade Tradicional.

Nesta ordem de ideias, deve-se salientar que, ainda que as autoridades tradicionais sejam reconhecidas e não criadas pelo Estado, o seu reconhecimento deriva do facto de as autoridades tradicionais existirem antes do surgimento do Estado (ENTREVISTA AO DIRETOR NACIONAL DO PODER LOCAL EM ANGOLA, BELISÁRIO DOS SANTOS, 5 DE DEZEMBRO DE 2013).

Por sua vez os CACS têm por objetivo apoiar as administrações municipais na apreciação e tomadas de decisão de natureza política, económica e social no território do respetivo município, e devem ser ouvidos antes da aprovação do programa de desenvolvimento municipal, do plano de atividades e do relatório de execução dos referidos instrumentos. Neste conselho encontram-se as figuras das autoridades tradicionais.

Segundo Sungo, 2015, p.121. afirma que,

Nele, participam outros elementos activos, na vida do Município como membro da administração. Municipal, órgãos da ordem pública partidos políticos, Organizações não governamentais, líderes religiosos, Organizações sociais, anciãos e outros convidados. Cada um desses órgãos, exercem uma determinada função, e o não cumprimento de suas obrigações afecta a conjuntura. E para se evitar estas falias, a Administração Municipal, através do seu Administrador, convoca mensalmente um encontro do CACS, onde através de um debate que poderia de certo modo considerá-lo democrático, se tem o relatório do Município e grau do cumprimento de todos os actores do mesmo, se atribuem novas missões, se articulam novos mecanismos que visam garantir o bem-estar da comunidade.

Isto demonstra que, apesar do Administrador ser o responsável do CACS, não deve ser visto como individuo que detém o poder absoluto sobre os outros; esta é uma das precauções metodológicas; Foucalet apela sobre o poder, pós de acordo com este autor, Não se deve tomar o poder como um fenómeno de denominação maciço homogéneo de um indivíduo sobre os outros, ou de um grupo sobre outros grupos, de uma classe social sobre as outras.

Torna-se necessário diferenciar o monopólio do poder daquele que tem haver com a tomada de decisão se o primeiro nos deve levar a enquadrá-lo como pertença comum, o monopólio de decisão pode ser enquadrado como monopólio do estado tal como Giorgio Agamben, quando descrevia sobre o paradoxo da soberania (SUNGO, 2015, P. 121).

## **2.14 Relação Entre o Poder Político e as Autoridades Tradicionais**

As autoridades tradicionais fazem parte integrante do poder público de uma circunscrição territorial.

A Constituição da República de Angola no seu artigo 213 e 214, adaptou o princípio da descentralização sendo certo que as autoridades tradicionais é um dos elementos principais do poder local.

Assim, as autoridades tradicionais jogam um papel importante no desenvolvimento sócio-económico das Comunidades (FEJÓ 2012, P. 14 E 15).

## **2.15 Desconcentração**

Segundo Manor, (1999), citado em Fauré & Udelsmann Rodrigues, (2012, p. 149) afirmam que,

A desconcentração é a dispersão de funções, responsabilidades e funcionários dos escalões superiores aos inferiores do governo, nos diferentes pontos do território nacional, com vista a fortalecer a actividade do governo.

A descentralização é a transferência de funções dos órgãos superiores para os órgãos inferiores nos diferentes pontos do território nacional.

De acordo com Amaral (2012) afirma que, a desconcentração consiste na desconcentração de funções dentro da mesma pessoa jurídica.

Segundo o artigo (213) da Constituição da República de Angola,

Diz que, a desconcentração é o processo administrativo através do qual, um órgão da Administração central do estado, transfere poderes á outro órgão da Administração local do estado como Autoridades tradicionais e outras modalidades.

## 2.16 Decentralização

Segundo manor, (1999), citado por fauré & udelsmann rodrigues, (2012) afirmam que,

A descentralização corresponde à transferência de funções, responsabilidade, e às vezes do poder, dos escalões superiores do Estado para os escalões inferiores, dentro da cadeia de governação. A transferência pode acontecer de três maneiras principais: descentralização administrativa; descentralização democrática; descentralização fiscal. – Administrativa: tem a ver com a dispersão de funções, responsabilidades e funcionários dos escalões superiores do governo para os inferiores, com vista a fortalecer a autoridade do governo

De salientar que, o Poder Democrática: consiste na transferência do poder (tomada de decisões), transferência de funções e recursos do nível central para o local para elementos que são eleitos pela comunidade local e prestam contas a esta comunidade (e não a elementos indicados pelo governo, como se tem verificado em Angola);

Na verdade, a Descentralização Fiscal: tem haver com a transferência de recursos fiscais dos escalões superiores para os escalões inferiores do governo (cedendo influência sobre o orçamento e decisões financeiras). (MANOR, 1999, CITADO POR FAURÉ & UDELSMANN RODRIGUES, 2012, PP. 5-6).

Para Formosinho (2005, p. 25) diz que,

A descentralização é o processo de passagem de modelos mais estatizados para menos estatizado de administração pública, ou seja, o processo de submeter o tipo de administração pública menos dependente do Estado.

De acordo Amaral (2012), afirma que, a descentralização é o deslocamento para uma nova pessoa que pode ser física ou jurídica, não havendo hierarquia, mas existindo controlo e fiscalização (sem subordinação).

A descentralização esta relacionado com a mudança de autoridades e funções de planeamento e provisão de serviços ao nível local venha reflectir na satisfação das necessidades e prioridades da população, e que os serviços seriam prestados efectivamente. No entanto, este argumento é baseado na assunção de que está assegurado o mecanismo da ‘voz’ e ‘influência’ das pessoas nos processos de tomada de decisões a respeito da governação local. (SANTOS, 2012, P. 53).

## 2.17 Poder Local

O poder local é um fenómeno do poder político que tem na sua base o princípio da descentralização político-administrativa segundo o artigo 213 no seu nº1 da C.R.A. A organização do poder local estrutura-se na base do princípio da descentralização político administrativa que compreende a existência de forma organizativa do poder local nos termos da (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA.)

O soberano cria e garante a situação como um todo na sua integridade. Ele tem um monopólio da decisão última. Nisto reside a essência da soberania estatal e não deve ser propriamente definida como monopólio do poder, mas como monopólio da decisão, onde o termo é usado em um sentido geral que deve ser ainda desenvolvido. (AGAMBEN, 2012 APUD SUNGO, 2015, P. 121).

Enquanto órgão máximo do estado a nível do Município, a Administração tem um dever de cooperar com vários parceiros, porem entre eles as autoridades tradicionais, ocupam um lugar de destaque, dado o poder que tem nas suas localidades de jurisdição. Tudo que solicitamos que eles transmitem aos seus e nossos Municípes eles transmitem sem distinções partidárias ou outras. Comunicar através das autoridades tradicionais significa que a mensagem chega nos pontos mais longínquos do Município (ADMINISTRADOR MUNICIPAL, 2023).

Segundo (Entrevista feita com o rei Ekuikui v, concedida em sua residência 2023), diz que,

A Ombala e o poder tradicional são considerados como mãos direitas do estado nas palavras do rei Ekuikui v; o poder tradicional respeita o estado e trabalha diretamente com o estado ou com a população; dizia ele: nós controlamos as aldeias, Comunas, as nossas Ombalas e até mesmo o nosso Município, nós temos o numero de habitante através dos Seculos nós transmitimos tudo o que se passa com a nossa população na Administração Municipal, e estes têm a missão de fazer o mesmo por nós.

É nosso dever cooperar e trabalhar com a nossa polícia, com as igrejas, com os candongueiros, com os professores, enfermeiros e doutores tradicionais (ENTREVISTA COM O SECRETÁRIO USONEHI FERNANDO HOSSI; CONCEDIDA NA OMBALA MBALUNDU, 2023).

Nós aqui somos porta-voz do governo e a missão de dar a conhecer vários assuntos da Ombala á Comunidade é minha; eu é que tenho a missão de levar os problemas da Ombala na Administração Municipal (ENTREVISTADO O SECULO DOMINGO MANUEL CHIMBULO, CONCEDIDA NA OMBALA MBALUNDU), (SUNGO, 2015, P. 122).

Estes esclarecimentos das autoridades tradicionais vão ao encontro da ideia que trata das funções das autoridades tradicionais angolanas; segundo o autor,

As autoridades angolanas, desempenham funções importantes como: gestão de assunto comunitário como o trabalho agrícola e actividade Comercial, gestão de assunto ligados á habitação, distribuição geográfica de residências, controlo da população e fornecimento de dados para sensos e estatística, recrutamento militares, estabelecimento de normas sociais e jurídicas, contenção e resolução de litígios e conflitos locais, reforçar e promover a construção e manutenção das infra- estruturas públicas, orientar a população sobre a informação e decisões governamentais, negociação com os agentes externos estados, ONGS, negociantes, partidos políticos etc.,( SUNGO, 2015, P. 223).

## **2.18 Autarquias Locais.**

As autarquias locais: são pessoas colectivas territoriais correspondentes ao conjunto de residentes em certas circunscções de território nacional e que asseguram a prossecução e de interesses específicos resultantes da vizinhança, mediante os órgãos representativos eleitos das respectivas populações. (ARTIGO 217º Nº:1)

Autarquias significa poder absoluto. É o tipo de governo em que uma pessoa ou um grupo de pessoas concentram o poder sobre uma nação. Autarquia é quando o Estado tem total autonomia sobre si mesmo, é auto-suficiente.

O poder local é exercido através de órgãos descentralizado de instituições e isto quer dizer que se optou por uma conceição ampla do poder local para abranger as autarquias locais (ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS ADMINISTRATIVA E TERRITORIALMENTE),

O poder tradicional e outras formas de participação democrática das populações. Como as comissões de bairros. Nesta conformidade, o papel local não é corporizado apenas pelas autarquias, antes pelo contrário, é dimensionado para lá das autarquias locais POULSON, CITADO POR FAURÉ E UDELSMANN RODRIGUES. ( 2009 PG:41).



Desta feita, Poulson, citado o Udelsmann Rodrigues,( 2012. Pg; 41), define como poder local aquele que, trata apenas de interesses ou assuntos próprios das populações respectivas e não dos interesses nacionais ou da comunidade nacional.

Samuel Aço, (2012)antropólogo afirma que,

o poder local como aquele poder político originário ou derivado exercido, nos termos da lei, a nível das comunidades locais através de órgãos descentralizados, de instituições organizativas tradicionais e de outras formas de participação democrática das populações visando a satisfação dos interesses próprios tendo como principais elementos as autarquias, as autoridades tradicionais e as outras formas de participação dos cidadãos.

No encontro nacional sobre as autoridades tradicionais realizados em Angola, apresentou-se as seguintes ideias: Concordo com aqueles que designamos Autoridades tradicionais'' há muito tempo deveriam ter mais respeito e apoio do moderno do Estado angolano. Podendo ser interlocutores privilegiado para o conhecimento das sociedades que nos precederam e de que somos herdeiros, são também detentores de um capital simbólico que bem poderia ser o melhor investido na consolidação de nossa unidade nacional. E em muitos casos, sobretudo lá onde o estado é inoperante ou quase inexistente, muitos ou alguns deles são ainda autoridades respeitada e considerada legítima detendo uma capacidade de investigação e organização social que não pode ser desprezada nem ignorada. (NETO, 2002, P.3).

De acordo com Pardal &Esteves, (2013, pp. 13-15) afirmam que,

O autarca uma vez eleito, com sua personalidade, representa e exerce um poder político tendo em conta o programa eleitoral da lista em que foi eleito, a sua matriz ideológica, valores que defende e estratégia de acção para responder aos problemas e expectativas da comunidade local, observando a sua identidade, seus costumes, sustentação económica e bem-estar. O autarca deve conhecer pormenorizadamente a freguesia ou o conselho, a sua história, tradições e contactar de forma sincera e disponível as pessoas, promovendo a interajuda, a coesão social, dando abertura a parcerias múltiplas, públicas e privadas, e compreensão democrática.

Segundo Caupers, (2005) todas as definições têm como objetivo a satisfação dos interesses específicos dos cidadãos locais, tendo por base dois princípios fundamentais:

- a) Princípio das finanças e património local. As autarquias locais, para desempenharem normalmente as suas atribuições devem estar dotadas de orçamento próprio, isto é, disporem de receitas próprias para cobrirem as despesas autárquicas. Mas para tal, num primeiro momento o Estado deve transferir para a esfera jurídica das autarquias “alguns bens avaliáveis em dinheiro”, por exemplo, no âmbito fundiário. A lei de terras permite que o Estado afete às autarquias locais terrenos que passaram definitivamente para a esfera jurídica desta entidade local.
- b) Princípio da autonomia administrativa. As autarquias são entes dotados de competências próprias para prosseguirem os fins autárquicos definidos na lei. A autonomia administrativa não significa que estas entidades sejam independentes dos demais poderes administrativos. Esta autonomia administrativa, significa que as autarquias são pessoas coletivas públicas de autogoverno e de autorregulação. Sendo assim, o Estado, através da tutela administrativa, controla a legalidade e, em casos excepcionais, o mérito da atuação deste tipo de pessoa colectiva, de população e território.

### 3. CAPÍTULO PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No presente trabalho é do tipo qualitativo, e usaremos a pesquisa mista baseada em pesquisas bibliográficas e trabalho de campo (Inquéritos por questionário e entrevista).

**Método:** Método «Estudos da organização dos caminhos que se percorre para realizar uma pesquisa ou um estudo ou ainda para se fazer ciência». (Fonseca,2002 apud Gerhardt e Silveira,2009).

**Método de análise e síntese:** Este método procura identificar o que foi produzido de conhecimentos, pela comunidade científica, sobre ele. Esta parte do princípio de que ao iniciar uma nova pesquisa académica. Tudo que esta sendo discutido, publicado e geral do conhecimento nessa linha de pesquisa, deve ser mapeado para a construção do conhecimento a ele relacionado (Treinta e atall 2012,p.509).

**Método Indutivo e Dedutivo:** É o método na qual consiste na análise dos factos, partindo do geral ao particular ou do abstracto ao concreto (Boas 1999 p.33).

**Método Histórico Lógico:** Este consiste em investigar acontecimentos na forma de processo cronológico e lógico das instituições do passado com o objectivo de verificar suas influencias nas sociedades de hoje (Boas 1999 p.34).

**Método comparativo:** Este, tem a função de efectuar com o objectivo de poder aferir as derivadas similitudes e esclarecer discrepâncias (Marconi e Lakato,2004, p. 33).

#### 3.1 INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS

**Técnica de recolha de dados: Entrevista:** É a técnica que permite recolher informações necessárias de forma directa através de um conjunto de questões previamente organizadas;

**Inquérito por Questionário:** Este permite a recolha da informação directamente de um interveniente da investigação através de um conjunto de questões organizadas, segundo uma ordem. É muito usado pois permite obter informações de questões que reflecte atitudes, opiniões percepções e comportamentos de um conjunto de indivíduos (Tuckman,2000 p. 517).

**Observação:** A observação tem como vantagem principal em relação em outras técnicas a de que os factos são percebidos de forma directa sem qualquer intermediação. Existem duas formas distintas de observação: É natural em que o observador pertence ao grupo que investiga,

e a artificial em que o observador se integra ao grupo com finalidade de realizar uma investigação (Gil,2011, p.100).

### **3.2 População E amostra**

Osmar designou população o conjunto de indivíduos a serem estudados e que estas, possuem características semelhantes ou ainda um conjunto de diferenças.

Dizer que a referida investigação circunscreveu-se de forma precisa aos agentes da autoridade tradicionais bem como as distintas comunidades do Município da Caála, totalizando 40 inquiridos.

Assim, teremos a oportunidade de tomar conhecimento do assunto em função da informação fornecida pelos inquiridos, tal como está discriminada nas diversas tabelas apresentadas a baixo.

A caracterização da amostra no presente trabalho está representada em tabelas por gênero e idade.

**Tabela nº1** - Caracterização geral da amostra (gênero e percentagem)

Características	Gênero	Frequência	Percentagem
		Masculino	19
Munícipes	Feminino	11	37%
TOTAL		30	100%

**Fonte:** Elaboração própria 2023

## 4. CAPÍTULO: DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.

Neste capítulo apresenta-se os resultados obtidos da entrevista aplicada a população do Município da Caála.

### 4.1 População E Amostra

A população do Município da Caála, é estimada a 337.102 habitantes. Osmar designou população o conjunto de indivíduos a serem estudados e que estas, possuem características semelhantes ou ainda um conjunto de diferenças.

Trabalhou-se com uma amostra de (30) elementos e alguns agentes da autoridade tradicional, incluindo o regedor municipal na Ombala Mwangundja, no Município da Caála, na província do Huambo.

**Tabela nº2 – IDADES**

18-20	20-35	35-50	50-60	Total
2	12	14	2	30

**Fonte:** Elaboração própria

**Tabela n. 3- Já ouviu falar de autoridade tradicional?**

Respostas	Sim	Não	Percentagem
Masculina	19	0	63%
Feminino	11	0	37%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	0	0	0%
Total	30	0	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão numero 1, 19 indivíduos inquiridos do sexo masculino, correspondente a 63,8 % disseram que já tinham ouvido falar de autoridades tradicionais; 11 indivíduos inquiridos do sexo feminino, correspondente a 36,2% alinharam no mesmo pensamento.

**Tabela nº4-** No teu ponto de vista há requisitos específicos para se ser autoridade tradicional?

Respostas	Sim	Não	Percentagem
Masculino	19	0	63%
Feminino	11	0	37%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	0	0	0%
Total	30	0	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão nº 2, 19 indivíduos inquiridos do sexo masculino, correspondentes a 63,8% afirmaram de forma clara que existe sim, requisitos específicos para que uma pessoa ascenda ao cargo ou função de soba. 11 Indivíduos inquiridos do sexo feminino correspondente a 36,2% foram unânimes em afirmar tal posição.

**Tabela nº5 –** No teu entender quem deve ser soba?

Respostas	Correta	Errada	Percentagem
Masculino	16	4	53%
Feminino	9	0	30%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	0	0	0%
Total	25	4	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão nº 3, 16 indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondente a 53% responderam de forma correta a questão em referência. 9 Indivíduos inquiridos do sexo feminino correspondendo 30%, também conseguiu responder a referida questão de forma satisfatória. 5 Indivíduos inquiridos de ambos os géneros correspondendo 16,2 % não conseguiram responder acertadamente a mesma questão.

**Tabela nº6-** Diferencie o poder das autoridades tradicionais do poder político a nível do município da Caála, na província do Huambo.

Respostas	Masculino	Feminino	Percentagem
Correcta	13	4	57%
Errada	5	1	20%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	2	5	23%
Total	20	10	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão nº4 – 13 indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondente a 43,9 % responderam correctamente a referida questão. 4 Indivíduos inquiridos do sexo feminino correspondendo 13,2% também responderam de forma satisfatória a referida questão. 6 Indivíduos inquiridos de ambos os sexos correspondendo 20 % não foram capazes de responder de forma acertada a referida questão. 2 Indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondendo 6,9% mostrou não entenderem o assunto em abordagem.

**Tabela nº7-** Qual é a avaliação que fazes das actividades realizadas pelas autoridades tradicionais ou sobas, a nível do município da Caála?

Respostas	Bom	Medíocre	Mau	Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	Percentagem
Masculino	0	7	9	4	67%
Feminino	3	2	3	2	33%
Total	3	9	12	6	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão nº 5 – 10 indivíduos inquiridos do sexo feminino, correspondendo 33% , estes optaram pela opção bom. 20 Indivíduos inquiridos correspondendo 67%.



**Tabela nº8-** No teu entender achas que o poder das autoridades tradicionais, de um tempo a esta parte tem estado a fracassar?

Respostas	Sim	Não	Percentagem
Masculino	20	9	97%
Feminino	9	0	0%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	0	1	3%
Total	20	10	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na **questão nº6** - 20 indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondendo 66,9% afirmaram de forma clara de que de um tempo a esta parte, o poder das autoridades tem estado a fracassar, por conta de inúmeros factores. 9 Indivíduos inquiridos do sexo feminino, correspondente a 30% alinharam na mesma ordem de ideia. 1 Individuo inquirido do sexo masculino, correspondendo 3,8% mostrou não entender o assunto em abordagem.

**Tabela nº9-** Quais são as funções do agente da autoridade tradicional ou soba, a nível dos bairros, no município da Caála?

Respostas	Correta	Errada	Percentagem
Masculino	15	1	53%
Feminino	8	1	30%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	4	1	17%
Total	27	3	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na **questão nº 7** – 16 indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondendo 53%. 9 Indivíduos inquiridos do sexo feminino correspondendo 30% também responderam a referida questão de forma acertada. Ao passo que 5 indivíduos inquiridos de ambos os sexos, correspondendo 17% não conseguiram responder de forma correcta a referida pergunta.

**Tabela nº10-** No teu ponto de vista, achas que as nossas autoridades tradicionais a nível das comunidades ou bairros no município da Caála, continuam a serem valorizados ou hoje são desvalorizados?

Respostas	Valorizados	Desvalorizados	Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	Percentagem
Masculino	7	12	1	67%
Feminino	3	6	1	33%
Total	10	18	2	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão n.8, 10 indivíduos inquiridos de ambos os sexos correspondendo 33% afirmaram existir ainda hoje a valorização das autoridades tradicionais por parte das comunidades a nível do município da Caála. 18 Indivíduos inquiridos de ambos os géneros correspondendo 60% afirmaram existir uma desvalorização das autoridades tradicionais por parte da população, nos distintos bairros a nível do município da Caála. 2 Indivíduos inquiridos se ambos os géneros correspondendo 7% mostraram não entenderem o assunto em abordagem.

**Tabela nº11-**O que se deve fazer para que as autoridades tradicionais sejam respeitadas e valorizadas, como devia ser?

Respostas	Correta	Errada	Percentagem
Masculino	19	0	63%
Feminino	8	1	30%
Mostraram não entenderem o assunto em abordagem	1	1	7%
Total	28	2	100%

**Fonte:** Elaboração própria

Na questão nº 11 – 19 indivíduos inquiridos do sexo masculino correspondendo 63% apontaram várias medidas que segundo eles, são úteis no sentido de as autoridades tradicionais voltarem a serem respeitados e valorizados como deviam ser; 8 indivíduos inquiridos do sexo feminino correspondendo 26,9% alinharam na mesma ordem de ideia. Ao passo que um indivíduo inquirido do sexo feminino correspondendo 3,8 % não conseguiu responder correctamente a referida pergunta.



## 5. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Tendo em conta o problema levantado e os resultados obtidos durante a entrevista feita, desta feita propomos um conjunto de acções baseadas nos seguintes pilares: O que? Como? Onde? Quando? Quem? E para que?

O que?

Criação de um centro.

Onde?

No Município da Caála.

Para quê?

Servirá para o resgate do papel da autoridade tradicional.

Quando?

Tão logo que o presente projecto for aprovado.

Quem?

Os futuros gestores e colaboradores.

Como?

Através de:

- a) Estudo de viabilidade
- b) Realização de constantes palestras na comunidade de forma moderada com todas as camadas.
- c) Que o soba seja imparcial na resolução de problemas da comunidade;
- d) Que o soba evite concentrar-se em locais de comícios dos partidos políticos.

## **6. CONCLUSÕES**

Na presente investigação fez-se uma discussão que teve como foco central elaborar acções que contribuam para a criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional no Município da Caála. Desta feita para a melhor compreensão procurou-se primeiramente, abordar de forma abrangente os conceitos de estudo.

A Sistematização dos fundamentos teóricos que sustentam a relevância da criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional, permitiu saber que; o poder é a capacidade de um sujeito alcançar certo objectivo.

Aplicação de um inquérito de percepção social tem como a relevância da criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional no Município da Caála, de acordo com as respostas obtidas pelos os entrevistados podemos perceber que os mesmos têm uma noção a cerca da autoridade tradicional.

Desta feita podemos concluir que, a proposta de criação de um centro para o resgate do papel da autoridade tradicional terá na verdade uma função relevante, visto que permitirá o resgate dos valores culturais e morais na comunidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES MARIA DA PIEDADE, **Metodologia Científica**. Escolar Editora, Lisboa, 2012.
- ASSEMBLEIA CONSTITUINTE. **Constituição da República de Angola**. Luanda. 2010.
- ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO. **Lógica Burocrática e Lógica da Mediação**. Porto: Edições ASA.
- FEIJÓ, CA. **coexistência Normativa entre o Estado e as autoridades tradicionais na Ordem Jurídica Plural Angolana**. Coimbra: Edições Almedina. 2012.
- FREITAS DO AMARAL, DIOGO. **Curso de Direito Administrativo** (2º Edição, Vol. I). 1994.
- FORMOSINHO, J. **Centralização e Desconcentração na Administração da Escola de Interesse Público**. In Formosinho, J., Fernandes, A. S., Machado, J. & Ferreira, F. I., 2005.
- FEIJÓ, C. & PACA, C. Angola, Direito Administrativo – **Introdução e Organização administrativa** 2ª edição 2007.
- GIANTÓNIO CARLOS I, **como elaborar projectos de pesquisa**, Editora Atlas, 4ª edição, São Paulo, 2002.
- GOMES, ARMINDO. **Ovimbundu Pré-Coloniais, contribuição ao estudo sobre os planálticos de Angola**, CACUL, Benguela, 2016.
- FERREIRA, R. & FEIJÓ, C. **Estudo Geral sobre a Questão da Organização Territorial do Estado em Angola e a Descentralização Político-administrativa**. Luanda. 1994.
- MANOR, J. **The Political Economy of Democratic Decentralization**. Washington, D.C.: Word Bank. 1999.
- MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ANGOLA. **Memorando sobre a situação actual das autoridades tradicionais em Angola**. Luanda. 2012.

Neto, M. **Encontro Nacional Sobre autoridades tradicionais** – Respeitar o passado e não regressar o passado. Contribuição ao debate sobre a Autoridade Tradicional em Angola. Luanda 20-22 março 2002.

PARDAL, S. & ESTEVES, J. **Autarca Missão e Desafios**. Lisboa: Sintra Deambulada. 2013.

SANTOS, B. **da Breve história do processo de descentralização e Governação Local em Angola**. Luanda: Direção Nacional da Administração Local do Estado 2012.

SARMENTO MANUELA. **Metodologia Científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses**, Universidade Lusíada Editora, Lisboa, 2013

SUNGO MARIANO LEOPOLDO MANUEL. **O reino do Bailundo: Identidade e Soberania Política no contexto do estado Nacional angolano Actual**. Florianópolis. 2015.

~



## **ANÊXOS**



**Figura nº1 :** Soba do bairro Cemitério, Município da Caála.

**Fonte:** Autoria Própria ( 09.07.2023)



**Figura nº2** regedor da Ombala Mwangundja , Município da Caála.

**Fonte:** Autoria Própria ( 08.07.2023)



**Figura nº3 :** Soba do bairro Cemitério, Município da Caála.

**Fonte:** Autoria Própria ( 09.07.2023)